

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 285 de 04/08/1981

DECRETO Nº 3740/81  
de 31 de julho de 1981

Revoga o Decreto nº 1.695, de 28 de dezembro de 1973 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as dificuldades impostas aos municípios em tratar da documentação necessária para sepultamentos;

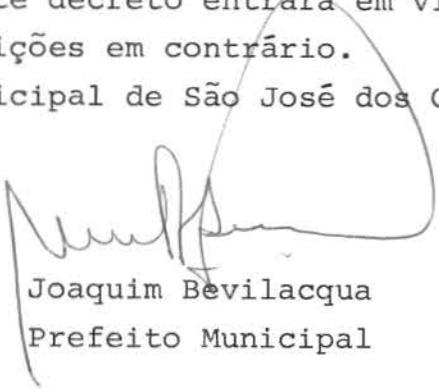
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 1695, de 28 de dezembro de 1973.

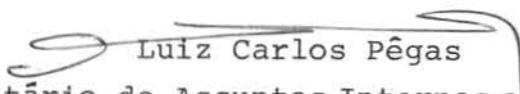
Artigo 2º - As reservas de sepultura nos Cemitérios Municipais, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, serão feitas gratuitamente, mediante termo, cuja minuta em anexo, integra o presente decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
31 de julho de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um.

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

ANEXO AO DECRETO Nº 3740/81, DE 31 DE JULHO DE 1981.

TERMO DE RESERVA DE SEPULTURA

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, reserva pelo prazo de 5 (cinco) anos o uso da sepultura de placa nº \_\_\_\_\_, na Quadra \_\_\_\_\_, para sepultamento de \_\_\_\_\_, conforme certidão de óbito nº \_\_\_\_\_, do Cartório de Registro Civil de \_\_\_\_\_, comprometendo-se o responsável a zelar pelo local, mantendo-o em perfeitas condições de conservação.

São José dos Campos,

\_\_\_\_\_  
Administrador

Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_